

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA		N.º ET-40.300.SCG.102		REVISÃO: 2				
	USUARIO:		SCGÁS - CIA. DE GÁS DE SANTA CATARINA			FOLHA: 1 de 12			
	EMPREENHIMENTO:		REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL						
	UNIDADE:		GERAL						
DTC GEREN		REQUISITOS GERAIS PARA CANTEIRO GERAL DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO – ET-02							
ÍNDICE DE REVISÕES									
REV.	DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS								
0	Este documento faz parte de trabalho de padronização de procedimentos desenvolvido por representantes das CDLs: ALGÁS, BAHIA GÁS, CEGÁS, COMPAGÁS, COPERGÁS, PBGÁS, SCGÁS e SERGÁS.								
1	Revisão do documento para alinhamento com a Nomenclatura Padronizada e aprovada contida no sistema de Gestão de Ativos Patrimoniais apresentado em março/17 e formatações.								
2	Revisão geral efetivada mediante a participação e validação, por parte das CDLs (ALGÁS, BAHIA GÁS, CEGÁS, COMPAGÁS, COPERGÁS, GÁS BRASILEIRO, MSGÁS, PBGÁS, POTIGÁS, SCGÁS, SERGÁS e SULGÁS), em eventos realizados no mês de abril de 2023, contemplando ajustes gerais no texto, formatação e eventuais inclusões/exclusões de pontos considerados relevantes. Qualquer necessidade de revisão do mesmo deverá ser comunicada ao administrador de documentos através do e-mail xxxxxxxxxx, devendo aqui ser descrito o(s) item(ns) alterado(s) e a nova revisão distribuída para todas as CDLs mencionadas após consenso das mesmas. - Item 5.1.1 – Inserção de Obs. - Item 7 – ANEXO... Atualização da Placa Padrão BNDES								
	REV. 1	REV. 2	REV. 3	REV. 4	REV. 5	REV. 6	REV. 7	REV. 8	REV. 9
DATA:	22/05/17	05-04-23							
EXECUÇÃO:	MITSUI / CDLs	CDLs							
VERIFICAÇÃO:	Petri / Manchini / Schappo	REQENG							
APROVAÇÃO:	Pimentel	COMMIT/ MGE							

 COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	N.º ET-40.300.SCG.102	REVISÃO: 2
	UNIDADE: GERAL		FOLHA: 2 de 12
DTC GEREN	REQUISITOS GERAIS PARA CANTEIRO GERAL DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO – ET-02		
SUMÁRIO			
1. OBJETIVO..... 2			
2. DEFINIÇÕES 2			
3 NORMAS/DOCUMENTOS COMPLEMENTARES APLICÁVEIS 3			
4 REQUISITOS GERAIS..... 3			
5 REQUISITOS ESPECÍFICOS 5			
6 REQUISITOS COMPLEMENTARES 9			
7 ANEXO – Placa Padrão BNDES 11			
1. OBJETIVO			
A presente Especificação visa estabelecer requisitos mínimos necessários, para a instalação e organização do Canteiro de Obra. Caso o CONTRATADO julgue conveniente, poderá ser instalado mais de um Canteiro.			
2. DEFINIÇÕES			
2.1. CANTEIRO DE OBRA - Área de trabalho fixa e temporária, onde se desenvolvem operações de apoio à execução de uma obra. As suas áreas de escritório, armazenamento, produção, estacionamento de veículos pesados etc., podem estar dentro de um mesmo canteiro, ou estarem em locais distintos, estrategicamente localizados próximo a área da obra.			
2.2 CONTRATANTE - Empresa proprietária da Rede de Distribuição de Gás Natural e detentora da concessão desta distribuição no Estado de Santa Catarina – SCGÁS.			
2.3 CONTRATADO – Empresa contratada pela SCGÁS para a execução de um determinado serviço.			
2.4 FISCAL - Profissional da CONTRATANTE ou seu preposto encarregado de verificar execução dos serviços realizados pelo CONTRATADO , bem como verificar o atendimento a todos os itens Contratuais firmados entre as partes.			
2.5 GESTOR DO CONTRATO - Representante da CONTRATANTE que será o responsável pela gestão do Contrato e coordenação dos serviços.			
2.6 QSMS – Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde.			
2.7 SRT - Secretaria Regional do Trabalho.			

 COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	N.º ET-40.300.SCG.102	REVISÃO: 2
	UNIDADE: GERAL		FOLHA: 3 de 12
DTC GEREN	REQUISITOS GERAIS PARA CANTEIRO GERAL DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO – ET-02		

3 NORMAS/DOCUMENTOS COMPLEMENTARES APLICÁVEIS

3.1 da Portaria 3.214 - Normas de Segurança do Trabalho

Todas as Normas Regulamentadoras e em especial:

NR 10 (Segurança em Instalações em Serviços em Eletricidade).

NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).

NR 23 (Proteção Contra Incêndios).

3.2 da OIT 127 - Organização Internacional do Trabalho

OIT 127 - Peso Máximo das Cargas.

3.3 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

NBR - 5.410 - Instalações elétricas de baixa tensão.

NBR - 7.500 - Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos.

NBR - 12.284 - Áreas de vivência em canteiros de obras – Procedimento.

4 REQUISITOS GERAIS

4.1. REQUISITOS DE SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE.

Além dos requisitos de segurança e meio ambiente do Anexo Q12 (Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde para Contratos), caberá o **CONTRATADO** atender aos seguintes requisitos gerais/específicos:

4.1.1. Respeitar toda e qualquer legislação ambiental vigente no local de execução dos serviços.

4.1.2. Todo o pessoal do **CONTRATADO** envolvido nos trabalhos deverá ter sido treinado nos procedimentos operacionais aplicáveis assim como haver recebido treinamento na área de Segurança e Meio Ambiente.

4.1.3. Na ocorrência de qualquer incidente que implique em dano ou risco de comprometimento da qualidade da fauna e flora, da água, do solo ou do ar, ou mesmo da relação das comunidades vizinhas, comunicar ao Gestor do Contrato para adoção de medidas de contenção e ações corretivas.

4.1.4. Todos os funcionários em trabalho permanente próximo à área de tráfego de veículos, devem obrigatoriamente utilizar uniformes com faixas refletivas. Opcionalmente pessoal em trânsito, supervisores, visitantes e Fiscalização, podem utilizar colete refletivo tipo “X”.

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	N.º ET-40.300.SCG.102	REVISÃO: 2
	UNIDADE: GERAL		FOLHA: 4 de 12
DTC GEREN	REQUISITOS GERAIS PARA CANTEIRO GERAL DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO – ET-02		

4.1.5 Durante os serviços que forem realizados no canteiro, os funcionários do **CONTRATADO** devem estar munidos dos EPIs necessários, aplicáveis, conforme o Anexo Q12.

4.1.6. Todos os equipamentos automotivos de grande porte devem ser equipados com alerta sonoro automático de ré e submetidos à vistoria pela Fiscalização da **CONTRATANTE**.

4.2. DEMAIS REQUISITOS

4.2.1. Instalação do Canteiro

4.2.1.1 O local escolhido para instalação do Canteiro de Obra deverá ser previamente aprovado pela **CONTRATANTE**. Apesar da aprovação, não caberá a mesma, em hipótese alguma, os ônus decorrentes de locação, manutenção e dos acessos da área escolhida.

4.2.1.2 Na escolha do Canteiro, deverá ser levado em consideração as proporções e características da obra. O Canteiro deverá conter, no mínimo, as seguintes instalações:

- a) Escritório do **CONTRATADO**, com sala para reuniões;
- b) Escritório para a fiscalização da **CONTRATANTE**;
- c) Almoxarifados para guarda de materiais;
- d) Pipe-shop (quando aplicável);
- e) Locais apropriados para guarda de combustíveis e gases (quando aplicável);
- f) Instalações adequadas para as refeições dos funcionários; e,
- g) Outras instalações necessárias, a critério do **CONTRATADO**, coleta seletiva, alojamentos, escritórios etc.

4.2.1.3 Opcionalmente, a critério da **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** poderá alugar um imóvel como Canteiro, que tenha, no mínimo, as áreas e instalações previstas para a obra.

4.2.1.4 Ficarão, ainda, sob responsabilidade do **CONTRATADO**:

• **Água e energia elétrica:**

O fornecimento de água industrial e potável, e de energia elétrica para abastecimento do Canteiro de Obra pela rede pública.

• **Esgotos:**

O **CONTRATADO** deverá solicitar à **CONTRATANTE** ligação na rede pública. Caso não exista, caberá ao **CONTRATADO**, providências quanto a fossa séptica ou similar, dentro dos critérios técnicos aceitos pela Prefeitura/Vigilância Sanitária locais.

• **Telefone:**

O **CONTRATADO** deverá providenciar acesso adequado à Internet, não apenas para ela como também para a **CONTRATANTE**.

• **Manutenção, Higiene e Segurança:**

A manutenção do Canteiro até o final da obra, quer sob o aspecto físico como o de ordem interna e a observação dos cuidados higiênicos e de segurança pessoal. A(s) pessoa(s)

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	N.º ET-40.300.SCG.102	REVISÃO: 2
	UNIDADE: GERAL		FOLHA: 5 de 12
DTC GEREN	REQUISITOS GERAIS PARA CANTEIRO GERAL DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO – ET-02		

responsável(eis) pela higienização do Canteiro deverá(ão) permanecer no local até a efetiva desmobilização do Canteiro.

• **Resíduos:**

É proibido manter resíduo acumulado no Canteiro de Obras ou nas frentes de serviço, sendo também proibido a sua queima. Todo o resíduo gerado deverá ser classificado e enviado a um aterro sanitário licenciado para disposição final.

Todo o resíduo produzido no decorrer da execução dos serviços, tais como restos de marmita, vasilhames em geral (alumínio ou plástico), embalagens de papelão, sucatas de todas as espécies, ferragens diversas, arames etc., deverá ser recolhido e trazido ao Canteiro de Obras, para que seja dado a este o fim devido.

É responsabilidade do **CONTRATADO**, limpar a área de intervenção diariamente, mesmo que o resíduo não tenha sido produzido pela própria obra ou por seus funcionários.

5 REQUISITOS ESPECÍFICOS

5.1 Canteiro de Obra

5.1.1 O terreno onde será instalado o canteiro deverá estar localizado, preferencialmente, próximo à obra e ter acesso fácil através de ruas bem conservadas. Caso haja a necessidade da conservação dos acessos ao canteiro tal serviço ficará sob a responsabilidade do **CONTRATADO**.

Obs.: O canteiro deve estar instalado no município indicado pela **CONTRATANTE** ou em município circunvizinho a menos de 10 km do município indicado.

5.1.2 O canteiro deverá ser instalado levando-se em consideração as proporções e características de cada obra.

5.1.3 O canteiro deverá ter área para armazenamento dos tubos, depósito(s) de materiais de seu fornecimento e/ou da **CONTRATANTE** dentro do especificado nas normas e legislação vigente para material, almoxarifado(s) para a guarda de pequenos equipamentos, utensílios, peças e ferramentas de forma organizada e padronizada utilizando etiquetas e prateleiras.

5.1.4 O canteiro deverá ter sala para a Fiscalização contendo ar-condicionado tecnicamente capaz de manter a sala refrigerada atendendo os requisitos da NR-17, banheiro com circulação de ar, pia e vaso sanitário com água abundante assim como material de higiene. A sala da Fiscalização deverá ser limpa diariamente por funcionário do **CONTRATADO**.

5.1.5 O **CONTRATADO**, antes de iniciar qualquer trabalho com relação a implantação do canteiro, deverá providenciar, para aprovação da **CONTRATANTE**, a planta geral de localização e o layout do canteiro, indicando:

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	N.º ET-40.300.SCG.102	REVISÃO: 2
	UNIDADE: GERAL		FOLHA: 6 de 12
DTC GEREN	REQUISITOS GERAIS PARA CANTEIRO GERAL DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO – ET-02		
a) Localização do terreno; b) Acessos; c) Redes de energia elétrica, de água e esgoto; d) Localização e dimensões de todas as edificações; e) Localização dos pátios; f) Arranjo das instalações internas do(s) escritório(s); g) Áreas destinadas a depósito e materiais; e, h) Áreas destinadas a resíduos conforme norma NR-18. 5.1.6 As instalações elétricas provisórias ou definitivas devem estar em conformidade com a legislação em vigor. Sendo que as instalações deverão ser executadas por eletricitista qualificado de acordo com a NR-10, tomando como base projeto elaborado por profissional habilitado e adotando-se materiais específicos para tal e de boa qualidade atendendo a legislação específica. 5.1.7 Sala para a Fiscalização da CONTRATANTE deverá conter: a) mobiliário, sendo que no mínimo uma mesa, uma cadeira e um armário pequeno com chave para cada fiscal; b) Mesa de reunião com pelo menos 6 cadeiras; c) Quadro branco de no mínimo 3 metros de largura por 1,5 metros de altura; d) Computador com acesso à Internet Wi-Fi e impressora; e) Banheiro com instalações sanitárias completas assim como sabonete líquido e papel higiênico; f) A limpeza da sala da Fiscalização ficará à cargo do CONTRATADO, assim como os custos para a manutenção das instalações da mesma, cabendo ainda ao CONTRATADO assumir as despesas com luz, água, telefone, material de escritório e outros; e, g) O CONTRATADO poderá utilizar outras construções ou instalações existentes para a implantação do canteiro desde que obtenha a aprovação prévia da CONTRATANTE para tal. 5.1.8 Instalações Sanitárias: a) 1 sanitário, 1 mictório, 1 lavatório e 1 chuveiro para cada 20 colaboradores; b) 1 bebedouro elétrico para cada grupo de 50 colaboradores. c) No canteiro é obrigatória a existência de local para a realização das refeições (NR18), sendo que o local de refeições deve ser coberto e conter no mínimo: lavatório próximo, mesas com tampo liso e lavável, assentos em número suficiente, depósito com tampa para detritos, não estar situado em subsolos (NR18); d) Área mínima de 1,0 m² por sanitário; e) O piso dos locais onde forem instalados os chuveiros devem ter caimento que assegure o escoamento da água para a rede de esgoto, quando houver, e ser de material antiderrapante ou providos de estrados de madeira; f) Área mínima necessária para a utilização de cada chuveiro que é de 0,80 m², com altura de 2,10 m do piso; e, g) As instalações sanitárias no canteiro devem contemplar itens básicos para atender as necessidades de higiene para a força de trabalho, de acordo com a legislação específica. Os chuveiros devem ser de metal ou plástico, individual ou coletivo, dispondo de água			

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	N.º ET-40.300.SCG.102	REVISÃO: 2
	UNIDADE: GERAL		FOLHA: 7 de 12
DTC GEREN	REQUISITOS GERAIS PARA CANTEIRO GERAL DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO – ET-02		

quente (NR18). Deve haver suporte para sabonete e cabide para toalha, correspondente a cada chuveiro instalado (NR18). Os chuveiros elétricos devem estar devidamente aterrados (NR18 4.2.5). Todo canteiro de obras deve possuir vestiário para trocas de roupas para quem não reside no local (NR18). Os vestiários devem dispor de armários individuais e bancos para os usuários.

Obs.: Quando não for possível 1 lavatório ou mictório deverá ser colocado 60 cm de calha para substituição do mesmo.

5.1.9 Vestiário:

a) 1,5 m² por usuário.

5.1.10 Cozinha e Depósito do Refeitório (quando aplicável):

a) 35% e 8% da área do refeitório respectivamente; e,

b) 3,00 m de pé direito (mínimo).

5.1.11 Alojamento (poderá ser fora do canteiro em local escolhido e autorizado pela **CONTRATANTE**):

a) 2,47 m² por cama ou beliche;

b) 1 m para circulação;

c) 2,60 m de pé direito (camas);

d) 3,00 m de pé direito (beliches); e

e) É proibido instalá-los em subsolos ou porões.

5.1.12 Iluminação (lâmpadas PL ou fluorescente):

a) Sanitários: potência equivalente 100W / 8 m²;

b) Vestiários: potência equivalente 100W / 8 m²;

c) Refeitórios: potência equivalente 150W / 6,0 m²;

d) Cozinha: potência equivalente 150W / 4,0 m²; e,

e) Alojamentos: potência equivalente 100W / 8,0 m².

5.1.13 Pipe Shop:

O Pipe Shop deverá ser adequadamente isolado das outras áreas do canteiro e todos que irão trabalhar neste local deverão usar os EPIs e EPCs necessários para preservar as condições de segurança.

5.1.14 Almoxarifado e áreas para depósito de materiais:

a) Localização adequada para armazenamento dos equipamentos da obra (almoxarifado) respeitando a legislação específica de acordo com os materiais armazenados; e,

b) Produtos químicos inflamáveis deverão ter sinalização preventiva de segurança do tipo: INFLAMÁVEIS / PROIBIDO FUMAR.

5.1.15 Os projetos das instalações do canteiro devem considerar o volume de material a ser armazenado, o número de funcionários, equipes técnicas, os períodos em que, tanto a mão de obra, quanto os materiais deverão estar na obra.

a) Deve haver local específico para armazenamento dos materiais a serem utilizados na obra;

 COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	N.º ET-40.300.SCG.102	REVISÃO: 2
	UNIDADE: GERAL		FOLHA: 8 de 12
DTC GEREN	REQUISITOS GERAIS PARA CANTEIRO GERAL DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO – ET-02		

b) O Almoxarifado deverá ser projetado de modo a evitar a umidade e deterioração dos EPIs;

c) Os objetos pontiagudos, pesados ou de qualquer outro tipo que possam vir a causar danos à saúde ou segurança deverão ser armazenados em locais que mitiguem ou eliminem de forma adequada o risco de acidentes, sendo proibido a permanência dos mesmos de forma a representar risco a segurança;

d) O Almoxarifado deverá ser mantido durante toda a obra de forma organizada;

e) O armazenamento de tubos, hastes de máquinas de furo, alargador de furo direcional ou qualquer outro equipamento ou material que não possa ser guardado no almoxarifado deverá ser alocado, identificado e sinalizado em local adequado, separado do estacionamento de veículos leves e pesados de forma a não prejudicar o tráfego e a segurança dos mesmos; e,

f) Instalação de Prevenção de Combate a Incêndio adequada de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE** e NR-23.

5.1.16 Área de Estacionamento:

a) Deverá dispor de vagas de garagem exclusivas para a **CONTRATANTE**;

b) Deverá ser projetada de modo a acomodar toda a frota de veículos que irá frequentar o canteiro;

c) Todo o layout deverá ser disposto de maneira a garantir a segurança dos pedestres assim como a fluidez do tráfego de veículos;

d) Veículos pesados deverão ter uma área de estacionamento separada dos veículos leves; e,

e) A área de estacionamento não deverá ser utilizada para armazenamento de materiais.

5.1.17 Armazenamento de cilindro inflamável e de cilindro oxidante:

Este armazenamento deverá ser feito em locais específicos respeitando a NR 32, ou seja, com distância mínima estes dois tipos de cilindros de oito metros.

5.1.18 O canteiro deve dispor de Mapa de Risco, Rota de Fuga, Sinalização de Segurança Aplicável.

5.1.19 Instalação Elétrica:

5.1.19.1 Deverá existir quadro de distribuição com um disjuntor para cada setor do canteiro (ex. setor administrativo, ar-condicionado, chuveiro e Pipe Shop).

5.1.19.2 Os condutores devem estar dimensionados para a carga dos circuitos, não sendo permitido que os condutores fiquem expostos. Estes, portanto, deverão estar embutidos em eletrodutos.

5.1.19.3 O padrão da tomada deverá estar de acordo com o padrão vigente (três pinos).

5.1.19.4 Deve haver aterramento adequado para os equipamentos elétricos.

5.1.19.5 Deve haver uma tomada para cada cinco metros de perímetro, ou fração, nos cômodos maiores que seis metros quadrados. Nos casos em que a área for menor que seis metros quadrados, deverá haver uma tomada.

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	N.º ET-40.300.SCG.102	REVISÃO: 2
	UNIDADE: GERAL		FOLHA: 9 de 12
DTC GEREN	REQUISITOS GERAIS PARA CANTEIRO GERAL DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO – ET-02		

5.1.19.6 Todas as instalações devem estar conforme a norma ABNT NBR 5.410.

5.2 Frentes de Trabalho

5.2.1 A frente de trabalho deverá ter uma área de vivência adequada e em acordo com as proporções e características de cada atividade, contemplando itens básicos de segurança e primeiros socorros e equipamentos de combate a incêndio (extintores).

5.2.2 A área escolhida para a instalação da área de vivência deverá ser em local previamente limpo, regularizado, com inclinação de 1% para não acumular água, além de evitar a montagem destas em vias de circulação pública, tais como passeios e calçadas em obra urbana.

5.2.3 Na área de vivência, deverá existir local coberto para realização das refeições, dispostas de assentos e mesas suficientes para cada colaborador, água mineral refrigerada, cestos de coleta seletiva de resíduos de acordo com a legislação vigente e banheiros químico equipados.

6 REQUISITOS COMPLEMENTARES

6.1 Placa de Identificação

6.1.1 Placa de identificação da obra, placa da **CONTRATANTE** e placa padrão do BNDES (quando aplicável).

6.1.2 O fornecimento de Placas de Identificação da Obra, do **CONTRATADO** e de Placas do padrão BNDES, ficará a cargo do **CONTRATADO**, devendo a sua instalação se dar em locais definidos pela **CONTRATANTE**.

6.1.3 Os modelos e detalhes das placas deverão ser conforme modelo da **CONTRATANTE** e padrão BNDES (Vide Anexo). Deverão ter a face em chapa de aço galvanizado nº 16, com tratamento antioxidante, sem moldura, fixados em estruturas de madeira, suficientemente resistentes para suportar à ação dos ventos.

6.1.4 As tintas usadas para pintura deverão ser de cor fixa e de comprovada resistência ao tempo.

6.2 Prevenção de acidentes

6.2.1 Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal do **CONTRATADO** e com terceiros, independentemente da transferência desse risco a companhias ou instituições seguradoras.

6.2.2 Para isso o **CONTRATADO** deverá cumprir fielmente o estabelecido na Legislação Nacional concernente a segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer a todas as normas próprias e específicas para a segurança de cada serviço. O **CONTRATADO** deverá manter no Canteiro de Obras, uma equipe para cuidar da higiene e segurança do trabalho.

 COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	N.º ET-40.300.SCG.102	REVISÃO: 2
	UNIDADE: GERAL		FOLHA: 10 de 12
DTC GEREN	REQUISITOS GERAIS PARA CANTEIRO GERAL DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO – ET-02		

Pessoal treinado em primeiros socorros assim como uma caixa suprida com medicamentos para pequenas ocorrências, deverá estar disponível durante toda a duração da obra conforme exigência do Ministério do Trabalho.

6.2.3 Em caso de acidente no Canteiro de Obras ou nas frentes de obra o **CONTRATADO** deverá:

- a) Prestar socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente a obra no local do acidente, a fim de não alterar as circunstâncias relacionadas com este;
- c) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** a ocorrência; e,
- d) Adotar as medidas legais.

6.3 Segurança

6.3.1 Serão de responsabilidade do **CONTRATADO** a segurança, a guarda e a conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e instalações da obra.

6.3.2 Qualquer perda ou danos no material, equipamento ou instrumental este deverá ser substituído pelo **CONTRATADO**.

6.3.3 O **CONTRATADO** deverá manter livre o acesso aos extintores, mangueiras e demais equipamentos situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de material no local das obras.

6.4 Vigilância

O **CONTRATADO** deverá ter sistema de vigilância no canteiro.

6.5 Desmobilização e Remoção do Canteiro

Após a conclusão dos serviços, comprovados pela FISCALIZAÇÃO, o **CONTRATADO** deverá remover do local todos os materiais, equipamentos e quaisquer detritos provenientes da obra, deixando-a totalmente limpo. Deverá providenciar também a devolução dos materiais da **CONTRATANTE** que não foram aplicados na obra e fechamento do BAM (Boletim de Aplicação de Materiais).

6.6 “Nada Consta”

Deverá ser providenciado pelo **CONTRATADO** após a conclusão dos serviços, um relatório de “adimplência”, junto aos Órgãos Públicos competentes e se aplicável, junto a todos os proprietários atingidos e locatários da obra.

6.7 Disposições Finais

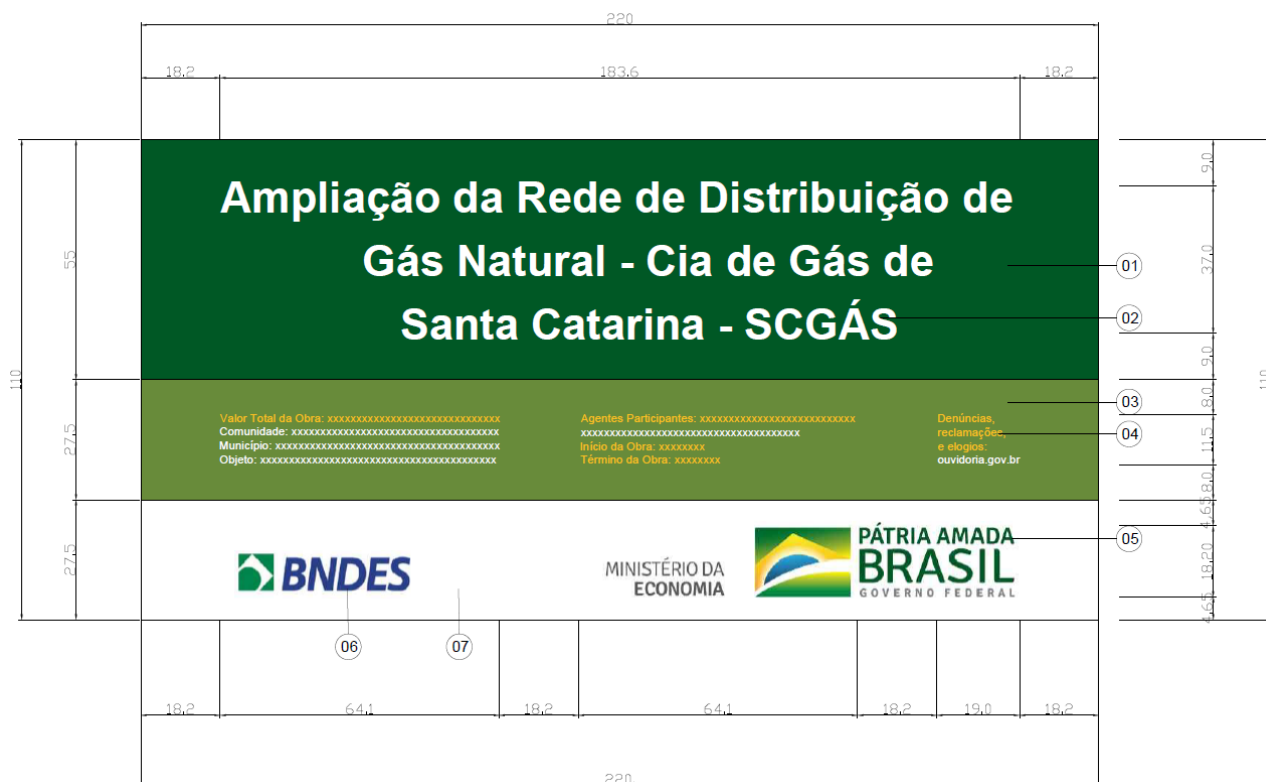
Em se tratando de Contrato exclusivo de construção de ramais de pequeno porte, aqueles denominados do tipo “guarda-chuva”, a seguir descreve-se os requisitos mínimos que devem ser contemplados quando da necessidade da instalação de Canteiro de Obras.

- a) Container, para o armazenamento de materiais e/ou equipamentos;
- b) Banheiro químico;

 COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	N.º ET-40.300.SCG.102	REVISÃO: 2
	UNIDADE: GERAL		FOLHA: 11 de 12
DTC GEREN	REQUISITOS GERAIS PARA CANTEIRO GERAL DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO – ET-02		
c) Local adequado para a alimentação dos seus funcionários; d) Energia elétrica e água potável; e, e) Manutenção, higiene e segurança. 7 ANEXO – Placa Padrão BNDES O anexo apresentado a seguir se constituem em diretrizes para os contratados, podendo, entretanto, o mesmo utilizar seus próprios modelos de placa desde que essas contenham minimamente as informações indicadas nessas diretrizes. Sugere-se ainda, que antes do efetivo início das atividades, o CONTRATADO solicite junto à CONTRATANTE, o arquivo magnético correspondente ao modelo de placa eventualmente utilizada pela mesma.			

 COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	N.º ET-40.300.SCG.102	REVISÃO: 2
	UNIDADE: GERAL		FOLHA: 12 de 12
DTC GEREN	REQUISITOS GERAIS PARA CANTEIRO GERAL DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO – ET-02		

PLACA PADRÃO BNDES



LEGENDA	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	COR DE FUNDO: VERDE – PANTONE 3245CC C100 MO Y100 K60
02	FONTE: SIGNIKA BOLD – COR DA FONTE: BRANCA
03	COR DE FUNDO: VERDE – PANTONE 370C
04	FONTE: SIGNIKA REGULAR – COR DA FONTE: AMARELA PANTONE 116C E BRANCA
05	LOGOMARCA GOVERNO FEDERAL: COR VERDE – PANTONE 3425C C100 M0 Y100 K60
06	LOGOMARCA BNDES: COR AZUL BNDES: PANTONE 287 C - C100/M70/Y0/ K20 COR VERDE: PANTONE 348 C - C100/M0/Y100/ K10
07	MATERIAL: CHAPAS PLANAS, METÁLICAS, GALVANIZADAS OU DE MADEIRA COMPENSADAS IMPERMEABILIZADAS, EM MATERIAL RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIESTIRENO), PARA FIXAÇÃO OU ADESIVAÇÃO NAS PLACAS. QUANDO ISSO NÃO FOR POSSÍVEL, AS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER PINTADAS EM TINTA ÓLEO OU ESMALTE.